



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. Nº 742

FLS: 270

Ass. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº 13/2014

Processo nº 0742/2014

Pregão Presencial nº 12/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM VELOCIDADE DE 15 Mbps, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**, inscrita no CPF Nº 816.902.407-25 e RG nº 1.144.740-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ 39.3230.478/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais a Sr(a). **ROGERIO MELO DA SILVA**, portador do RG nº 909.064 e inscrito no CPF nº 947.743.077-34, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Av. José Júlio de Souza, 1900, Apto. 301, Torre B, CEP: 29.102 -010, Vila Velha-ES, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 742/2014, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para serviços de telecomunicação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de acesso dedicado a internet, Full duplex, síncrono, para conexão de 15 Mbps, conforme anexo I do Edital de Pregão presencial nº 12/2014**, processo administrativo nº 000742/2014, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1-** O presente contrato de aquisição de prestação de serviços terá a vigência a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2014, desde que publicado na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)**, de acordo com a proposta comercial homologada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 742

271

**3.2** - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

**4.1** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

**5.2** - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

**5.3** - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**5.4** - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento de Despesa – 33903900000 – Outras Atividades de Terceiros – Pessoa Jurídica – da Câmara Municipal de Anchieta.

### CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e a rescisão do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. N.º 742  
FLS: 272  
Ass. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**10.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.

**10.2** Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento do CMA, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de dois dias úteis.

**10.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

**10.4** Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**10.5** Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

**10.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**10.2.1** A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).

**10.2.2** No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

**10.2.3** A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado a:

- Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
- Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. N.º 72  
FLS: 273  
Ass. \_\_\_\_\_

- de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção;
- Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os direitos nos componentes sob sua responsabilidade;
  - Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
  - Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
  - A CONTRATADA deverá apresentar o termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou autorização equivalente.
  - Após abertura de chamado técnico, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
  - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

**10.2.9** – Executar os serviços de acordo com o especificado na cláusula primeira deste contrato por intermédio exclusivo de seus empregados;

**10.2.10** – Fornecer material e equipamentos necessários à execução dos serviços acima especificados, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

**10.2.11** – Responsabilizar-se por todos os consertos e ajustes que se fizerem necessários para a perfeita instalação dos equipamentos e execução dos serviços;

**10.2.12** – Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

**10.2.13** – Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota (as) Fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;

**10.2.14** – Oferecer uma disponibilidade mensal de no mínimo 99% em tempo de nível de serviço;

**10.2.15** – Deverá manter-se, durante a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

**11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. N.º 742  
S: 272  
S:

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

**12.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

**12.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

**12.4** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta (ES), 01 de julho de 2014.

  
**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CONTRATANTE

  
**Carlos Eduardo Chieppe**  
Procurador  
Dinâmica Telecomunicações Ltda  
  
**ROGERIO MELO DA SILVA**  
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Valor Unitário: 7,67  
 Valor Total: R\$ 30.680,00  
 Aracruz, 27 de junho de 2014.  
 Naciene Luzia Modenesi Vicente  
 Secretária de Desenvolvimento  
 Social e Trabalho  
**Protocolo 67002**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 N° 4.778/2014**

O Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público que depois de respeitado a ampla defesa e o contraditório, resolve ANULAR todos os atos constantes no Processo Administrativo de nº 4.778/2014.

Justificamos a solicitação, tendo em vista a Secretaria ter acolhido em todos os termos o Parecer Jurídico de fls. 120-128 dos autos.

Aracruz/ES, 27 de junho de 2014.  
 Naciene Luzia Modenesi Vicente  
 Secretária de Desenvolvimento  
 Social e Trabalho  
**Protocolo 67015**

**1º TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS N° 035/2013**

PROCESSO N° 14.035/2012

CONTRATANTE: Município de Aracruz - ES

CONTRATADA: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A

OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2013 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento (17/06/2014).

Data da Assinatura: 11/06/2014  
 Aracruz-ES, 27 de junho de 2014

Naciene Luzia Modenesi  
 Vicente  
 Secretária de Desenvolvimento  
 Social e Trabalho  
**Protocolo 67332**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
 ARACRUZ-CMASA, Criado pela  
 Lei nº 1.969/96 com nova  
 redação dada através da Lei  
 nº 2.105-98**

**Resolução CMASA nº 196 de 27  
 de junho de 2014.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite - 2014 do Cofinanciamento Federal para manutenção de MSE em Meio Aberto no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2014.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite 2014 do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a Resolução CIT nº 5, de 15/05/2014 e Resolução CNAS nº 18, de 05/06/2014.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 27 de junho de 2014.

Maria de Fátima Furtado Nunes  
 Vice Presidente do CMASA  
 Decreto nº 26.583/2013  
**Protocolo 67093**

**Câmaras**

**Anchieta**

**EXTRATO DE CONTRATO  
 Proc. Administrativo nº  
 742/2014**

Contrato nº 13/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES.

CONTRATADA: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de telecomunicação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de acesso dedicado a internet, Full duplex, síncrono, para conexão de 15 Mbps.

Valor da contratação: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) mensais.

Anchieta/ES, 01 de julho de 2014.

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI  
 Presidente  
**Protocolo 67072**

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de  
 Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATADA: Pedra Azul Turismo LTDA-ME, CNPJ 36.318.624/0001-07.

OBJETO: Locação de 2 veículos automotores, sem motorista, pelo período de 12 meses. PRAZO E VIGÊNCIA: Vigência condicionada ao período de 12 meses contados a partir da data de entrega dos veículos. VALOR: R\$ 33.348,00.

PROCESSO: 686/2013. Vitória-ES, 30 de junho de 2014. Alessandra Murari Porto - Presidente em Exercício do Coren-ES.  
**Protocolo 67320**

**Decisão Coren-ES nº 010/2014**

- Autoriza o retorno do enfermeiro Wladimilson Gama Almeida ao quadro de empregados do Coren-ES. (Essa decisão encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 27 de junho de 2014. Dra. Alessandra Murari Porto - Presidente do Coren-ES em

exercício. Sra. Kallinca Venturini de Araújo - Conselheira Tesoureira.

**Protocolo 67315**

**Petróleo Brasileiro S/A -  
 PETROBRAS -  
 COMUNICADO**

A Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, representada pela Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, torna público que obteve do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do processo nº 59210222, Licença Operação LO GCA/CAIA nº 165/2014 CLASSE III, para o Gasoduto entre os Campos de Produção Rio Preto do Oeste (RPO) e o Campo de Produção Inhambu (IBU). A atividade está localizada no Município de São Mateus/ES.

Daniel Augusto Harres  
 Gerente de Segurança, Meio  
 Ambiente e Saúde  
 PETROBRAS-UO-ES/SMS  
**Protocolo 66905**

**Entidades Municipais**

**Serviço Autônomo de Água e  
 Esgoto de Linhares**

PORTARIA SAAE-LIN Nº  
 104/2014, DE 25/6/2014.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 017/2013, de 02/01/2013, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria SAAE-LIN nº 98/2014, de 18/6/2014, que trata de comissão especial referente Processo nº 148/2014-SAAE-LIN, excluindo o servidor Valdecir Machado e incluindo os servidores José Fernandes Gonçalves Pereira e Amanda Guerini Gimenes dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

ADEMIR JOSÉ DE LIMA  
 Diretor Geral do SAAE  
 Matrícula 817

**Protocolo 66959**

**Serviço Autônomo de Água e  
 Esgoto de João Neiva**

**ERRATA**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, por meio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 057 de 02/06/2014:

Torna público a Errata da publicação no D.I.O. no dia 24/06/2014, protocolo 65365.

Onde se lê: "através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio."

Leia-se: "por meio da CPL - Comissão Permanente de Licitação"  
**Torna público a Errata do Edital,**

Onde se lê: "Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES."

Leia-se: "Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES."

João Neiva, 27 de Junho de 2014

Tamyres B. do Nascimento  
 Presidente da CPL  
**Protocolo 67103**

**Companhia de  
 Desenvolvimento de Cariacica  
 - CDC -**

**EXTRATO DA ATA 001/2014  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 E EXTRAORDINÁRIA  
 DA COMPANHIA DE  
 DESENVOLVIMENTO DE  
 CARIACICA-CDC.**

Em 30/04/2014, reuniram-se na sede da Companhia de Desenvolvimento de Cariacica, o o Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Luiz Kfuri Simão; o Diretor Presidente da CDC, Sr. Fernando Augusto Barros Bettarello; o membro do Conselho Fiscal, Sr. Cesar Ferreira de Souza; o Diretor André Victor de Mendonça Alves; o membro do Conselho de Administração, Sr. Ademar Brumatti; o Contador da CDC, Sr. Anderson Nicchio André; os acionistas da CDC: Prefeitura Municipal de Cariacica, através de seu Procurador; Argalit Indústria de Revestimentos LTDA; Máximo Metalúrgica LTDA; Transilva Transportes LTDA; Zorzal Terraplanagem LTDA. O Ato foi secretariado pelo Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, tendo sido deliberado: I- A apresentação e aprovação das contas do exercício de 2013; II- A reeleição do Conselho Fiscal já composto; III- Quanto ao Planejamento Estratégico, Projeções, Metas Físicas, Financeiras e desafios da Companhia, restou consignada a necessidade dos projetos apresentados pela CDC serem seguros e com plena capacidade de execução, transformando a Companhia em referência na área de consultoria, projetos e prestação de serviços; IV- O Presidente do Conselho enalteceu os avanços verificados na CDC, notadamente quanto ao conhecimento de atividades possíveis de serem realizadas. Já o Diretor Técnico da CDC enfatizou que o planejamento feito pela Companhia visa atender às demandas da municipalidade, como elaboração de projetos, consultorias e demais prestações de serviços de interesse público municipal. Esta ata é a cópia fiel da lavrada em livro próprio. Reg. JUCEES nº 20140206140, 13/05/2014.

**Protocolo 67006**

**EXTRATO DA ATA 003/2014  
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DA COMPANHIA DE  
 DESENVOLVIMENTO DE  
 CARIACICA-CDC.**

Em 07/05/2014, reuniram-